

*Antonio Augusto*

Lei n.º 106/57, de 2 de Março de 1957.

Dispõe sobre a criação de uma Escola Mista Municipal no Bairro da Ferrinha, para conclusão do 4.º ano primário.

O Prefeito Municipal de Tabapuã, nos termos do parágrafo 1.º, do artigo 32, da Lei Estadual numero 1, de 18 de Setembro de 1947, promulga a seguinte lei decretada pela Câmara Municipal em sua sessão de 1.º de Março de 1957, conforme Resolução n.º 106/57.

Artigo 1.º - Fica criada uma Escola Mista Municipal no Bairro da Ferrinha, deste município, denominada "Escola Mista Municipal do Bairro da Ferrinha", em cujo estabelecimento de ensino, será concluído o 4.º ano primário, exclusivamente.

Parágrafo único - a vaga verificada com a criação de que trata o artigo supra mencionado, será preenchida por professora normalista, em cargo a ser devidamente criado, com vencimentos fixados em lei.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 2 de Março de 1957.

*Antonio Augusto*  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, nesta Secretaria  
Luiz de Oliveira da Costa - Secretário